

Lei n.º 811, de 14 de março de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR  
DE HISTÓRIA, ÁREA 2, EM CARÁTER  
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de História, Área 2, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 10 horas semanais, pelo período de até 11 (onze) meses, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adão Jaime Porto, da localidade de Picada Escura, neste Município, em virtude de não haver profissional disponível no quadro para atender a demanda, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2011.

**Art. 2.º** - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente havendo interesse de uma das partes.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos quatorze dias do mês de março de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
14 de março de 2013.

Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar